



GABINETE DO VEREADOR IRMÃO RONALDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2021

EMENTA: Instituí o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Caruaru.

Art 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Caruaru.

Art 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;

II - aproximar a Câmara Municipal de Caruaru da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Caruaru.

Art 4º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e meios para contato;

II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.



§1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - que contenham informações falsas;

III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Caruaru;

IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não esteja em português.

Art 6º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caruaru.

Art 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art 8º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2021.

E-mail: irmaoronaldo@caruaru.pe.leg.br



GABINETE DO VEREADOR IRMÃO RONALDO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem por objetivo buscar uma maior aproximação da Câmara Municipal de Caruaru com os cidadãos, oferecendo serviços de interatividade que buscam estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar, em suas dimensões legislativa, representativa e fiscalizadora.

Por fim, podemos ressaltar que no âmbito federal a Câmara dos Deputados e o Senado já contam com bancos de ideias legislativas, assim como diversos Municípios brasileiros.

O Banco de Ideias Legislativas é uma ferramenta que institui um canal permanente de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população da Cidade de Caruaru, de modo que associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil etc. possam apresentar sugestões para a criação, modificação e revogação de leis municipais diretamente aos membros do Parlamento, através da internet.

Essa ferramenta dará maior efetividade ao compromisso fundamental de garantia de participação popular nas decisões governamentais, através de um mecanismo online simples e ágil, que permitirá o ingresso das instituições que representam milhares de caruaruenses na arena dos debates legislativos da Cidade.

De acordo com a proposição, a Câmara Municipal de Caruaru manteria um link em seu sitio eletrônico para submeter suas ideias rapidamente, sem maior burocracia. Essas ideias legislativas seriam então inseridas em uma base de dados pública e poderiam servir de inspiração para a criação de novas leis pelos membros do Parlamento.

Desse modo, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução de grande relevância e alcance social.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2021

E-mail: irmaoronaldo@caruaru.pe.leg.br